

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA O FUNCIONAMENTO DO BOULEVARD SHOPPING EM DOMINGOS E FERIADOS QUE FAZEM PARTE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VITORIA DA CONQUISTA, O SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITORIA DA CONQUISTA E A ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO BOULEVARD SHOPPING VITÓRIA DA CONQUISTA.

Cláusula 1ª – O Boulevard Shopping poderá funcionar aos domingos, alguns dias santos e feriados (municipais, estaduais e nacionais), tendo a jornada máxima de cada empregado de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 1º - a jornada dos domingos será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal mais uma folga compensatória.

§ 2º - a jornada dos feriados será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal.

§ 3º - Caso o feriado recaia em um domingo, o empregado terá uma folga compensatória, na semana seguinte, e será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da hora normal.

Cláusula 2ª – O comércio do Boulevard Shopping não funcionará nas seguintes datas: 1º de janeiro (Confraternização Universal), 04 e 05 de março (segunda e terça-feira de carnaval), 19 de abril (sexta-feira da paixão), 1º de maio (Dia do Trabalho), e 25 de dezembro (Natal), exceto academia, cinema, alimentação e lazer.

Parágrafo único: excepcionalmente para este ano de 2019, nos feriados Corpus Christi (20 de junho) e dia de Finados (02 de novembro), o Boulevard Shopping poderá abrir suas lojas de 14:00 às 20:00 horas, sendo que, academia, cinema, alimentação e lazer podem operar em horários diferenciados.

§ 1º Nos domingos que antecederem o dia das mães, dia dos namorados, dia dos pais, dia de Nossa Senhora Aparecida e Natal, fica facultado a prorrogação da jornada dos empregados, neste dia, para 07 (sete) horas.

§ 2º o pagamento das horas-extras do §1º desta Cláusula, será feito com 100% da hora mediante discriminação em recibo, na data normal do pagamento do mês em curso.

Cláusula 3ª – A folga compensatória será concedida, mediante recibo de pagamento, até 30 dias a contar do dia trabalhado.

§ 1º - Caso o empregado se afaste do trabalho, por qualquer motivo, a exemplo de férias ou licença médica, durante período de compensação, este período de afastamento não será incluído na contagem do prazo para concessão da folga compensatória, ou seja, esta poderá ser concedida após o retorno do empregado.

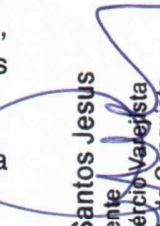
§ 2º Caso o empregado se afaste e não retorne mais ao trabalho, a folga compensatória será paga como dia normal de trabalho.

JOIR SOUZA SALA
SIND. DOS EMP. NO COMERCIO EM V/C
Av. A - Cam. Universidade, Nº 100 - Candeias
Fone: (77) 2101-2200


José Gil A. Sala
Advogado
CAB/BA nº 28.419


Gilson Pereira Nunes
TESOUREIRO
SIND. DOS EMP. NO COMERCIO EM V/C
Av. A - Cam. Universidade, Nº 100 - Candeias
FONE: 77 2101-2200


Eber Paim do Amaral Junior
Superintendente
Boulevard Shopping VDC


João Luiz dos Santos Jesus
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista
e Atacadista de Vit. da Conquista



**BOULEVARD
SHOPPING**
VITÓRIA DA CONQUISTA



Sincomérciovc
Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista
de Vitória da Conquista



VITÓRIA DA CONQUISTA

Cláusula 4ª – Os Sindicatos se comprometem a realizar o depósito eletrônico do presente acordo no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cláusula 5ª O empregador estabelecido ou que venha a se estabelecer no Boulevard Shopping, que descumprir qualquer das cláusulas deste acordo, pagará uma multa de 1 (um salário mínimo nacional), por cada infração cometida, que será revertida 50% (cinquenta por cento) a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Vitória da Conquista e 50% (cinquenta por cento para o empregado).

Cláusula 6ª – O empregador declara ter conhecimento e anui ao “Termo de Conciliação”, que fazem parte o Sindicato dos Empregados no Comércio de Vitória da Conquista, o Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista, com relação ao funcionamento do Boulevard Shopping aos domingos e feriados;

Cláusula 7ª – O presente acordo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser rediscutido o presente termo de acordo, quando da celebração da próxima convenção.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2019.

JOIR SOUZA SALA

Presidente
SIND. DOS EMP. NO COMERCIO EM V/C
Av. A - Cam. Universidade, 100 - Candeias
Fone: (77) 2101-2200

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Wilson Pereira Nunes
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. NO COMERCIO EM V/C
Av. A - Cam. Universidade, Nº 100-Candeias
FONE: 77 2101-2200

Jose Gil A. Sala
Advogado
CAB/BA nº 28.419

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

João Luiz dos Santos Jesus
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista
e Atacadista de Vit. da Conquista

BOULEVARD SHOPPING VITÓRIA DA CONQUISTA

Eber Paim do Amaral Junior
Superintendente
Boulevard Shopping VDC